MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03017-1/2023

PROCESSO: **LO.02080-2/2023**
VALIDADE: **02/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

A. ALENCAR & J.PEREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA

CPF/CNPJ

33.056.681/0001-69

EMPREENDIMENTO

NOME

A. ALENCAR & J. PEREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.002783-9

Matrícula do Imóvel:

5.863 - FICHA 01, LIVRO 2

ATIVIDADES

ATIV.13693

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 20,0 m³

Município:

Betânia do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°02'21.40"S / 40°36'39.80"O

Localização:

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 02/08/2023 às 10:57
[uI0XuMNgXT0HmqZU4s3c9Hna3HJl1xxYHoOzf2nRx1QYOYH1VL5AVV0eGnJJgppu]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 02/08/2023 às 11:02
[qCmNkc4gbBCEcFunhUuywIni0MnKzvm9nQTmiLUMkBAJtkttEAwDtW9qfdolKNCf]

Emitido eletronicamente em 25/04/2025 12:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.137453-5/2025.DF39.BD7C.07C8]

Betânia do Piauí-PI
Localidade: VL. D0 MEL, 100, ZONA RURAL, CEP. 64.753-000-BETANIA D0 Piauí-PI Betânia do Piauí-PI
Localidade: VL. D0 MEL, 100, ZONA RURAL, CEP. 64.753-000-BETANIA D0 Piauí-PI

MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.61105555555556, -8.039277777777778)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **02/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 02/08/2023 às 10:57
[uI0XuMNgXT0HmqZU4s3c9Hna3HJl1xxYHoOzf2nRx1QYOYH1VL5AVV0eGnJJgppu]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 02/08/2023 às 11:02
[qCmNkc4gbBCEcFunhUuywIni0MnKzvm9nQTmiLUMkBAJtkttEAwDtW9qfdolKNCf]

Emitido eletronicamente em 25/04/2025 12:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.137453-5/2025.DF39.BD7C.07C8]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (01/09/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 25/04/2025

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 02/08/2023 às 10:57
[uI0XuMNgXT0HmqZU4s3c9Hna3HJl1xxYHoOzf2nRx1QYOYH1VL5AVV0eGnJJgppu]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 02/08/2023 às 11:02
[qCmNkc4gbBCEcFunhUuywIni0MnKzvm9nQTmiLUMkBAJtkttEAwDtW9qfdolKNCf]

Emitido eletronicamente em 25/04/2025 12:50 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.137453-5/2025.DF39.BD7C.07C8]

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 02/08/2023 às 10:57
[uI0XuMNgXT0HmqZU4s3c9Hna3HJl1xxYHoOzf2nRx1QYOYH1VL5AVV0eGnJJgppu]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 02/08/2023 às 11:02
[qCmNkc4gbBCEcFunhUuywIni0MnKzvm9nQTmiLUMkBAJtkttEAwDtW9qfdolKNCf]

Emitido eletronicamente em 25/04/2025 12:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.137453-5/2025.DF39.BD7C.07C8]